Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fls. 10

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 047/2025

EXPEDIENTE 26 / 08 / 25

RELATÓRIO

O Executivo Municipal, no exercício de sua prerrogativa conferida pelos artigos 64, §1º da Lei Orgânica Municipal e 314 do Regimento Interno desta Egrégia Casa, vetou totalmente o Projeto de Lei nº 047/2025 que "**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A REALIZAÇÃO ANUAL DA "CORRIDA ELAS NAS RUAS" NO DIA 8 DE MARÇO, EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", vem a esta Comissão para emissão de parecer, em consonância com o disposto no artigo 316, I, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete, em seu art. 64, §1º, autoriza ao Prefeito vetar projeto de lei aprovado pela Câmara Municipal, desde que seja inconstitucional ou contrário ao interesse público.

As razões do veto apresentam que o referido projeto contém vícios que comprometem sua validade jurídica e viabilidade administrativa, aduzindo que o projeto fere a livre iniciativa e concorrência, além de invasão de competência do Poder Executivo, interferindo na estrutura e atribuição de órgão daquele Poder.

Destarte, o veto total respeita a legislação Municipal, não havendo óbice de qualquer natureza para sua tramitação.

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, concluímos que o veto total deve ser submetido ao Plenário.

É o nosso parecer.

SALA DAS COMISSÕES, 14 DE AGOSTO DE 2025.

VEREADOR ARLINDO REZENDE FONSECA

VEREADORA MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA TOLEDO SOARES DE ALMEIDA

VEREADORA SIMONE DO CARMO SILVA

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG -21-Ago-2025-17:02-063990-1/2